



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 139 /GP/15

Em, 10 de Abril de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1944 de 10 de Abril de 2015, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 733/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*", a fim de ser votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) é necessário para atender ao Mem. nº115/SEMAS/2015, para que a Secretaria Municipal de Ação Social possa atender ao que preceitua a Lei nº 2055 que trata dos critérios para concessão dos benefícios eventuais de assistência social – aluguel social – para famílias que se encontram em circunstâncias temporárias emergenciais – calamidade pública e risco social. A referida lei está sendo alterada através do PL 1943 de 07.04.2015 no Art. 20, inciso IV em que previa o depósito bancário em nome do proprietário do imóvel a ser locado e a partir da aprovação do PL o Art. 20 inciso IV da lei passará ter a seguinte redação: a forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.

Tal alteração se faz necessário uma vez que da forma como está previsto na Lei, ao contratar o imóvel o Município se obrigava a seguir todas as exigências para a contratação com ente público, ou seja, só contratava mediante apresentação de posse definitiva do imóvel – Escritura Pública. Há de se mencionar que o valor do aluguel é de até R\$. 300,00 (Trezentos reais) mensais, dificultando a contratação do referido imóvel. Diante da nova redação dada à Lei o valor será depositado em favor do beneficiário do aluguel social, mensalmente, e o mesmo deverá comprovar junto à Secretaria de Ação Social o devido pagamento do aluguel para a posterior liberação do mês seguinte.

O benefício de que trata a lei será concedido após relatório social realizado pelos profissionais competentes da Secretaria de Ação Social e descrito toda a situação de vulnerabilidade social da família.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar, deliberar e reformular quanto à concessão dos benefícios eventuais, conforme Art. 22 da Lei 2055.

A Lei n. 2055, para fins orçamentários compreendia a natureza da despesa no elemento 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e com a alteração da referida lei o novo elemento passará a ser 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/Auxílio Moradia.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 10 de Abril de 2015.


Joselita Araújo da Silva
Prefeita





PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2015



PROJETO DE LEI Nº 1944/2015 - de 10 de abril de 2015

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

525	08.244.0011.2061.0000	Desenvolvimento de Benefícios Eventuais	40.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

329	08.125.0001.2049.0000	Manutenção dos Conselhos	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
345	08.242.0012.2053.0000	Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência	-2.590,94
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
396	08.244.0011.2061.0000	Desenvolvimento de Benefícios Eventuais	-13.309,06
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
397	08.244.0011.2061.0000	Desenvolvimento de Benefícios Eventuais	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
516	08.125.0001.2049.0000	Manutenção dos Conselhos	-9.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de abril de 2015


Joselita Araújo da Silva
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO Nº.:115/2015/SEMAS
DA: SEMAS
PARA: SEMPLAF/D.P.O
ASSUNTO: CRÉDITO ESPECIAL

Em 09 de Abril de 2015

Prezada Senhora,

Venho por esse intermédio, solicitar de Vossa Senhoria, Projeto de Lei para inclusão no PPA e LDO/2015, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.500,00(Quarenta Mil e Quinhentos Reais). A abertura de credito especial e inclusão no PPA e LDO serão necessárias para que esta secretaria possa desenvolver atividades relacionadas com o Desenvolvimento de Benefícios Eventuais. A abertura do credito especial será na programática: 08.244.0011.2.061, e no seguinte elemento;

Programação	Elemento de Despesa	Cód. Despesa/Ficha	Anulação	Suplementação	Fonte/Aplicação
08.244.0011.2.061	33.90.48.00	525		40.500,00	8.033 Recursos Próprios
08.242.0012.2.053	33.50.41.00	345	2.590,94		
08.125.0001.2.049	44.90.52.00	329	7.000,00		
	33.90.36.00	516	9.600,00		
08.244.0011.2.061	33.90.36.00	396	13.309,06		
	33.90.39.00	397	8.000,00		
TOTAL			40.500,00	40.500,00	

O elemento a ser criado dentro da Programática do Desenvolvimento dos Benefícios Eventuais será o seguinte:

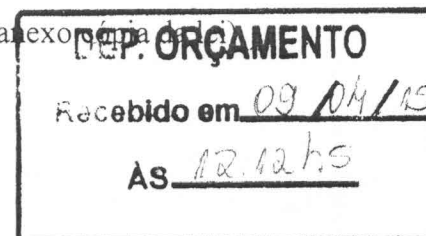
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/Auxilio Moradia. A criação desse elemento está de acordo com a Lei nº 2055 de 22/05/2014 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais/ Auxilio Aluguel Social para famílias em situação de emergência, calamidade e risco social.

Informamos que todas as ações citadas são de extrema necessidade para darmos continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, e que a Redução orçamentária não comprometerá as ações desta, previstas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Obs. Esta lei está em fase de alteração (segue em anexo)

Atenciosamente,

Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessoria Especial - SEMAS
Portaria 10099 de 04/03/2013



De Acordo em 09/04/2015